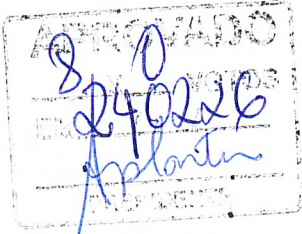


4296



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE O DIREITO A VACINAÇÃO DOMICILIAR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Arroio dos Ratos, o direito à vacinação no domicílio, no âmbito das campanhas e programas de imunização realizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para fins desta Lei, será considerado como pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – Quem possua diagnóstico clínico formal de Transtorno do Espectro Autista, emitido por profissional habilitado; ou

II – Quem for identificado por meio de laudo simplificado ou autodeclaração do responsável legal, acompanhada, sempre que possível, de documento comprobatório.

Art. 3º A vacinação domiciliar prevista nesta Lei será realizada mediante:

I – Agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde ou à unidade básica de saúde mais próxima do domicílio da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II – Atendimento por profissionais de saúde capacitados, com conhecimento específico em abordagem e manejo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

III – Observância dos prazos estabelecidos no Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e normas da Vigilância Epidemiológica.

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos
Projeto de Lei Nº 02189
DATA: 06/02/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos
Gabinete do Vereador FELIPE VIEIRA - PDT



Art. 4º O Poder Executivo poderá, no que lhe couber, estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, associações e instituições especializadas para viabilizar o atendimento previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena efetividade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Arroio dos Ratos - RS, 06 de fevereiro de 2026.

FELIPE VIEIRA
VEREADOR - PDT

Arroio dos Ratos - RS
VEREADOR
Felipe Vieira

Arroio dos Ratos - RS
VEREADOR
Felipe Vieira



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ilma. Sra. Presidente Angelita Martins!
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores!
Nobres Colegas Vereadores!

O Vereador que esta subscreve, apresenta para apreciação do Plenário, o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2026, que *"DISPÕE SOBRE O DIREITO A VACINAÇÃO DOMICILIAR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O presente Projeto de Lei visa garantir dignidade, respeito e acessibilidade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Arroio dos Ratos, assegurando-lhes o direito à vacinação domiciliar, quando solicitado por seus responsáveis legais.

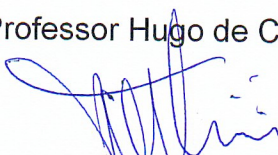
Muitas pessoas com Transtorno do Espectro Autista apresentam hipersensibilidade sensorial, dificuldade com ambientes hospitalares e resistência a estímulos externos, o que torna o processo de vacinação em locais públicos extremamente desgastante, gerando crises sensoriais e sofrimento tanto para os pacientes quanto para suas famílias.

Com esta medida, pretende-se facilitar o acesso à imunização, garantir maior adesão ao calendário vacinal e promover a inclusão, respeitando as limitações e necessidades específicas dessas pessoas. Trata-se de uma ação humanitária, de saúde pública e de promoção dos direitos fundamentais.

O projeto está amparado em normas federais, como a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Edis, certo de sua aprovação em Plenário.

Sala Professor Hugo de Carvalho, 06 de fevereiro de 2026.


FELIPE VIEIRA
Vereador PDT